



EDITAL Nº 001/2014 PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Acre – UFAC, em reunião plenária realizada no dia 29 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, faz saber que será realizada a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, conforme as normas estabelecidas abaixo:

1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. A inscrição dos candidatos se dará no período de **13 a 17 de outubro de 2014**, no horário compreendido entre 13:30 e 18h50min, na sala da secretaria do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Acre – UFAC,

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

2.2. Podem candidatar-se ao cargo os professores que satisfaçam os critérios abaixo relacionados:

I. Possuir formação acadêmica na área de Matemática;

II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

2.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docente de áreas afins.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Matemática como também, na internet, no site da UFAC.

3.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

3.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a

Homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

4.2. Portanto, somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre **22 a 31 de outubro de 2014**.

4.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:

4.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

4.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

4.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.

4.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:

4.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

4.4.2 – Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

4.4.3- Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

5 - DOS ELEITORES

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática no turno vespertino;

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, período vespertino;

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

5.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

5.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela secretária da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

6 - DA VOTAÇÃO

6.1. As eleições serão realizadas no dia **03 de novembro de 2014**. O horário de votação será das 13:30 às 18:50h, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

6.2. As urnas estarão dispostas no Bloco Jersey Nunes, local onde funciona o curso de Licenciatura em Matemática.

7 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.

7.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

7.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.6. De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

8 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso.

8.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado do Curso.

8.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.2. Elege-se a sala da Coordenação do curso de Licenciatura em Matemática, como sede da Comissão Eleitoral.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática e ao Conselho Universitário, em última instância.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2014.

COMISSÃO:

JOSÉ RONALDO MELO – PRESIDENTE

SUZANA SOUZA DA SILVA – SECRETÁRIA

EDCARLOS MIRANDA DE SOUZA – MEMBRO

JANAINA ALVES DO NASCIMENTO – MEMBRO (ALUNA)